



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: joao.eder@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8328



Requerimento Nº 1009/2023

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, dignese oficial ao **Senhor Prefeito Municipal de Tatuí**, para que preste esclarecimentos, em forma de certidão, a respeito da Lei Complementar número 34, de 09 de Dezembro de 2021 que "Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.721, de 08 de dezembro de 1983 (Código Tributário do Município de Tatuí) e institui a taxa de coleta, remoção e destinação do lixo".

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar ora referenciada instituiu no Município de Tatuí a taxa de coleta, remoção e destinação do lixo.

Os valores estabelecidos pela Prefeitura de Tatuí para a execução do serviço passaram a ser cobrados no carnê de IPTU neste ano de 2023.

Inicialmente, durante a fase de discussão do ainda projeto de lei complementar, a Prefeitura de Tatuí informou que contrataria empresa terceirizada para executar o serviço.

Em contrapartida, o que temos acompanhado atualmente, é a inexistência de empresa terceirizada e as muitas dificuldades da Prefeitura de Tatuí em entregar o serviço de coleta de lixo em normalidade, diante das condições existentes, fato este que tem gerado muitas reclamações da população tatuiana.

Em face disso, solicitamos esclarecimentos às seguintes questões:

1. A Prefeitura de Tatuí lançou processo licitatório para a contratação deste serviço?
2. Em caso positivo a questão 1, que encaminhe a cópia do edital.
3. Em caso negativo a questão 1, por qual razão não o fez?



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: joao.eder@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8328



4. Em caso positivo a questão 1, que relate histórico das tratativas para que o serviço passe a ser de fato prestado à população.

5. A cobrança da taxa disposta no carnê do IPTU do ano de 2023 é para prestar o serviço em questão ao longo de todos os meses do ano de 2023, incluindo o atendimento através de empresa terceirizada?

6. Em caso positivo, a questão 5, por qual razão os meses de janeiro, fevereiro e março de 2023 não tiveram este atendimento?

7. Em caso positivo a questão 5, a Prefeitura de Tatuí pretende devolver o dinheiro correspondente à não prestação do serviço preconizado ao contribuinte tatuiano?

8. Na impossibilidade de atendimento à questão 7, por razões legais, há possibilidade de ofertar desconto na cobrança da taxa de coleta, remoção e destinação do lixo para o ano de 2024?

Tratam-se de questionamentos necessários, pois ao que indica, o contribuinte tatuiano pagou, neste momento, já por 3 meses do ano de 2023, por um serviço que não está sendo entregue. Ou seja, 25% do valor total já está sendo pago, frise, por um serviço aquém das informações inicialmente previstas.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 05 de Abril de 2023.

**João Éder Alves Miguel
Vereador**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1757/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 8U6D-E9X3-8GT4-5164



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8U6DE9X38GT45164>"?chave=8U6DE9X38GT45164, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8U6D-E9X3-8GT4-5164



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1757/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 8U6D-E9X3-8GT4-5164